



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COREN-PI

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Segue resposta ao questionamento referente ao Edital nº 04/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo nº 884/2020.

QUESTIONAMENTO: Após análise do edital, pedir esclarecimentos nos seguintes termos:

Entendemos que a exigência abaixo não se aplica os licitantes que participarem dos itens de informática (Itens 01 e 08).

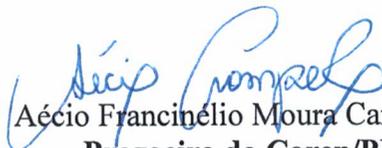
"Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010."

RESPOSTA: Prezado licitante, o seu entendimento quanto a exigência está correto, afirma-se que não se aplica os licitantes que participarem dos itens de informática (itens 01 e 08). Ressalva-se que a exigência no termo previsto no item 11.1.9 do Edital, é incompatível com objeto e não será exigido para nenhum licitante. Na oportunidade, comunica-se que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência fica MANTIDA para o dia 24/09/2021, às 9h00min (horário de Brasília).

Ressalta-se que, conforme estabelece o item 24.8 do Edital, as respostas a pedidos de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail e divulgados nos sítios (<http://www.coren-pi.com.br/categoria/licitacoes>) e (<https://www.gov.br/compras>), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas. Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante.

Atenciosamente,

Teresina, 22 de setembro de 2021.


Aécio Francinêlio Moura Campelo
Pregoeiro do Coren/PI